



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.694

BELÉM — SÁBADO, 1 DE MARÇO DE 1958

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Ofir Farah Sadala do cargo de 2.º Suplente de Pretor na sede do Município de Almeirim, termo judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado: resolve dispensar o soldado reformado da Polícia Militar do Estado, Pedro Alves Corrêa da função de comissário de polícia do Alto Caracará, Município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Emanuel Duarte Sampaio para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor na sede do Município de Almeirim, termo judiciário da Comarca de Monte Alegre, vago com a exoneração, a pedido, de Ofir Farah Sadala.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, André Ave-lino Piedade para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na sede do Município de Ananindeua, termo judiciário da Comarca de Belém.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1958. Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Antonio Rodrigues Junior para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor na sede do Município de Ananindeua, termo judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1958. Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8

de março de 1954, Francisco Xavier de Souza para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Benfica, Município de Ananindeua, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Agenor do Couto Guedes para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Benevides, Município de Ananindeua, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos proferidos pelo Excm. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Petições:

Em 28/2/58

Petições:

0147 — De Maria Francisca Castro, solicitando seu aproveitamento no Grupo Escolar — Ao Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura.

00414 — De Jandira Pacheco de Oliveira, solicitando 6 meses de licença para tratamento de saúde — Ao D.S.P., para dizer.

0132 — De Maria de Nazaré Moraes, solicitando sua nomeação para o cargo de Servente, em uma das vagas existentes — Nada há que deferir, ante a informação do D.S.P.

0146 — De Carlos Neves Paes de Andrade, requerendo pagamento de uma verba destinada à Associação Beneficente do Santíssimo Sacramento, na cidade de Curuçá — Ao Secretário de Estado de Finanças, para informar.

Ofícios:

N. 125, da Secretaria de Esta-

do de Produção, encaminhando a petição de Sebastião de Oliveira Farias, solicitando empréstimo — Prove estar em dia com o pagamento do Imposto Territorial.

—Ns. 110, 89, 88, 114, 119, 123, 721, 86, 111, 85, 90, 107, 128, 87 e 168, da Divisão do Material, encaminhando pedido de preços — De acordo.

—N. 4, da Prefeitura Municipal de Curuçá — Ao S.E.F., para atender, caso a P.M. de Curuçá faça prova de que já enviou ao C.T.E.F., a documentação exigida pelo Decreto-lei n. 2.416.

—N. 44, do Departamento de Estradas de Rodagem — Encaminhe-se ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem.

—N. 138, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando a petição de Maria Elias Duarte, requerendo empréstimo — Junte o comprovante do pagamento do Imposto Territorial.

—N. 72, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando a petição em que Cecília Reis

Oliveira, solicita um empréstimo — Junte-se o comprovante de estar em dia com o Imposto Territorial.

—Disposição dos autais limites do Município de Maracanã — Ao Sec. O.T.V., para uma planta com os limites deste Município.

—N. 144, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando a petição de Maximino de Melo Ferreira, solicitando empréstimo — Prove estar quites com os Impostos legais.

—N. 122, da Secretaria de Produção, encaminhando a petição de João Inácio de Aguiar, solicitando empréstimo — Prove estar em dia com o Imposto Territorial.

—N. 123, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando a petição de Lúcio Bittencourt Bessa, solicitando empréstimo — Prove estar em dia com o Imposto Territorial.

—N. 124, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando a petição de Antonio Coelho Barbosa, solicitando empréstimo — Prove estar quites com o Imposto Territorial.

—N. 143, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o relatório apresentado pelo Agrônomo Itinerante, Hermenegildo Pantoja Barral e Raimundo Rebelo Filho — Ao Dr. Secretário de Produção, informar sobre os pagamentos feitos à página 9 e Mapa.

—N. 126, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando a petição de Tomaz Procópio da Silva, solicitando empréstimo — Deferido — Ao S.E.F., para atender.

—Relação apresentada pelo D.S.P. dos Funcionários do Estado que se acham à disposição da SPVEA — Ao S.E.G., para requisitar ao SPVEA os funcionários do Estado por serem necessários os seus serviços.

—S/n, do Gabinete Civil da Presidência da República — Ao S.E.G., para estudar e dar parecer.

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 28/2/58

Petição

2548 — De Iracema Brandão Seabra, solicitando pagamento de diferença de vencimentos — A informação do Sr. Diretor do D.S.P.

Ofícios:

N. 234, da Secretaria de Ma-



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada **JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :  
Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :  
Dr. **AURÉLIO CORREA DO CARMO**SECRETARIO DE FINANÇAS :  
Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :  
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :  
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :  
Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**SECRETARIO DE PRODUÇÃO :  
Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS****IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6362Sr. **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**  
Diretor**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Redator-ChefeMateria paga será recebida : — Das 8 às 13,30 horas,  
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL :**

Anual .....	Cr\$	500,00
Semestral .....	"	500,00
Número avulso .....	"	2,00
Número atrasado .....	"	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS :**

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,  
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE :**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez ...	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatemento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna —	Cr\$	10,00

**EXPEDIENTES**As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
concluído à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto  
nos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,  
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por  
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,  
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
reservadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.  
A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas  
nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00  
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época,  
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-  
dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vá-  
lido, o número do talão do registro, o mês e o ano em  
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-  
novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às inicia-  
tivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompa-  
nhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,  
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de  
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da  
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.tado de Saúde Pública, encami-  
nhando o laudo de inspeção de  
saúde, de Raimundo Hilário da  
Costa Moreira — Ao D.E., para  
as devidas anotações.—N. 33, do Matadouro do  
Maguari — Providenciado. Ar-  
quive-se.—N. 42, da Imprensa Oficial,  
encaminhando a petição de Pe-  
dro da Silva Santos — Junte-se  
cópia da Portaria n. 63, de ....  
14/2/57, e devolva-se ao Sr. Di-  
retor da Imprensa Oficial, a fim  
de que nova certidão seja ex-  
traída e anexada à dita da folha  
de frequência e de pagamento  
como determina a referida Portar-  
ria.—N. 235, do Departamento  
Estadual de Segurança Pública,  
encaminhando expediente da in-  
formação prestada pelo Comando  
da Inspetoria da Guarda Civil —  
Devolva-se o processo ao D.E.  
S.P., a fim de que a cópia autê-  
ntica do Ofício n. 15/58 do Sr.  
Comandante da Guarda Civil,  
seja devidamente autenticada.—N. 89, da Divisão do Ma-  
terial, encaminhando pedido de  
preços — Encaminhe-se à supe-  
rior consideração do Exmo. Sr.  
General Governador do Estado.—N. 114, da Divisão do Ma-  
terial, encaminhando pedido de  
preços — Encaminhe-se à supe-  
rior consideração do Exmo. Sr.  
General Governador do Estado.—N. 119, da Divisão do Ma-  
terial, encaminhando pedido de  
preços — Encaminhe-se à supe-  
rior consideração do Exmo. Sr.  
General Governador do Estado.—N. 123, da Divisão do Ma-  
terial, encaminhando pedido de  
preços — Encaminhe-se à supe-  
rior consideração do Exmo. Sr.**IMPrensa OFICIAL**PORTARIA N. 18 — DE 28 DE  
FEVEREIRO DE 1958O Diretor da Imprensa Oficial,  
do Estado do Pará, usando de  
suas atribuições e tendo em vista  
o que dispõe a Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, em seu  
art. 90.**RESOLVE :**Conceder trinta (30) dias férias  
regulamentares a partir desta  
data, nos termos do art. 90, do  
Estatuto dos Funcionários Públi-  
cos, ao funcionário Manoel Ferrei-  
ra dos Santos, que exerce o cargo  
de Impressor, padrão "J" refe-  
rente ao exercício 1957-1958.Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.Diretoria Geral da Imprensa  
Oficial do Estado do Pará, em  
Belém, 28 de fevereiro de 1958.  
Manoel Gomes de Araújo Filho  
DiretorPORTARIA N. 19 — DE 28 DE  
FEVEREIRO DE 1958O Diretor Geral da Imprensa  
Oficial do Estado, usando das  
atribuições que lhe são conferi-  
das pelo art. 24, alínea f), do De-  
creto n. 378, de 14-9-1951 e de  
acôrdo com o que dispõe o art.  
12 do Decreto-lei n. 3.618 de ...  
2-12-1940.**RESOLVE :**Conceder trinta (30) dias de fé-  
rias regulamentares ao Sr. Clide-  
nor Henriques dos Santos Chagas,  
extranumerário-diarista, exercen-  
do as funções de Encadernador,  
referente ao exercício de 1957-  
1958.Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.Diretoria Geral da Imprensa  
Oficial do Estado do Pará, em  
Belém, 28 de fevereiro de 1958.  
Manoel Gomes de Araújo Filho  
Diretor**SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA**General Governador do Estado.  
Despachos proferidos pelo Exmo.  
Sr. General Governador do Es-  
tado com o Sr. Dr. Secretário  
de Estado do Interior e Jus-  
tiça.

Em 26/2/58

Petição:

0510 — De João Batista de  
Oliveira Pimentel, funcionário  
aposentado do Estado, melhoria  
de proventos — Defiro, por equi-  
dade. Trata-se de um de um ex-  
servidor do Estado. Ao Dr. S.  
I. J., para baixar ato.

Ofícios:

N. 130, do Tribunal de Justi-  
ça do Estado, remetendo a 2a.  
via da petição em que Maria de  
Lourdes Gomes, funcionária pú-  
blica estadual em Vizeu, requer  
mandado de segurança — Ao Dr.  
Secretário de Educação e Cultu-  
ra, para informar.—N. 131, do Tribunal de  
Justiça do Estado, remetendo a  
2a. via da petição em que Ma-  
ria Madalena Gonçalves, funcio-  
nária pública estadual em Iga-  
rapé-Miri, requer mandado de  
segurança — Ao Dr. Secretário  
de Estado de Educação e Cultu-  
ra para informar.—S/n, da Delegacia Auxiliar  
dos Serviços do Interior, anexo  
uma relação nominal dos Muni-  
cipios do Interior do Estado, só-  
bre os destacamentos policiais  
nas Delegacias — Ao D.E.S.P.,  
para proceder como sugere o  
Comandante da P.M., o que fei-  
to, dê-se conhecimento.

—N. 248, do Departamento

Estadual de Segurança Pública,  
sobre o convite à Chefia de Po-  
licia deste Estado a se fazer re-  
presentar por ocasião da passa-  
gem do 1500. aniversário da  
Polícia Civil Brasileira, no Rio  
de Janeiro — Ao Dr. S.I.J., pa-  
ra excusar-nos e felicitar pelas  
justas comemorações do 1500.  
aniversário da Polícia Civil Bra-  
sileira.—N. 62, da Polícia Militar,  
anexo o teleg. do delegado de  
polícia de Faro, fazendo comuni-  
cação — Ao Sec. de Finanças pa-  
ra informar.—N. 382, da Secretaria de  
Saúde Pública, anexo o laudo  
médico do funcionário João Ba-  
tista de Araújo — Ao D.S.P.,  
para baixar ato.**GABINETE DO  
SECRETARIO**Despachos proferidos pelo Sr.  
Dr. Secretário do Interior e  
Justiça.

Boletins:

Em 21/2/58

N. 34, da Polícia Militar, ser-  
viço para o dia 20/2/58 — Cliente.  
Arquive-se.—N. 40, do Departamento  
Estadual de Segurança Pública, ser-  
viço para o dia 18/2/58 — Cien-  
te. Arquive-se.—N. 41, do Departamento  
Estadual de Segurança Pública  
serviço para o dia 20/2/58 — Cien-  
te. Arquive-se.

Em 26/2/58

N. 38, da Polícia Militar, ser-



vigo para o dia 26/2/58 — Cient. Arquite-se.

**Ofícios:**

N. 40, do Tribunal de Contas do Estado — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Lourenço Paiva.

N. 157, da Secretaria de Produção, solicitando sejam publicados no D.O. as escalas de férias dos funcionários daquela Secretaria — A D.E. para pro-

videnciar.

**Telegrama:**

N. 71, de Francisco Severino de Oliveira — Monte-Alegre — Ciente. Arquite-se.

**Memorandum:**

N. 47, da Secretaria do Governo, solicitando seja os relatórios anuais das Repartições e Serviços subordinados à S.I.J. — A D.E., para atender.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 10 — DE 30 DE JANEIRO DE 1958

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e tendo em vista o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o § 2.º do mesmo artigo,

**RESOLVE:**

Aprovar a escala de férias, referente ao corrente ano, dos servidores lotados no Gabinete desta Secretaria.

Manoel Batista de Moura — 1 a 30 de maio;

Haydée Passos da Silveira — 1 a 30 de abril;

Francisco de Melo Saraiva Sobrinho — 1 a 30 de maio;

Terezinha Pereira de Queiroz — 1 a 30 de agosto e 2 a 30 de setembro;

José Maria Chaves da Costa — 1 a 30 de julho e 1 a 30 de agosto;

Moyse Greidinger — 2 a 31 de julho;

João Pereira da Silva — 1 a 30 de julho e 1 a 30 de agosto;

Paulo Itaguahy da Silva — 1 a 30 de setembro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 30 de janeiro de 1958.

José Mendes Martins  
Secretário de Estado de Produção

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N. 3 — DE 14 DE JANEIRO DE 1958

O Sr. Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo, Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Produção, tendo em vista o disposto no artigo 90, da Lei n. 749, de 24-12-53, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Aprovar a escala de férias organizadas pela Secção de Expediente para o corrente ano, dos funcionários lotados no Departamento de Administração, que com esta baixo:

Francisco de Souza Barros — de 1 de fevereiro a 2 de março;

Fabriciano Batista Ewerton — de 1 de fevereiro a 2 de março;

José Lima da Silva — de 1 a 30 de março;

Dionysio Farias Maciel — de 1 a 30 de março;

Raimundo Soares de Araújo, de 1 a 30 de abril;

Maria de Belém N. Queiroz — de 1 a 30 de junho;

Sulamita Ribeiro da Silva — de 1 a 30 de junho;

Aldemira de Assis Drago — de 1 a 30 de julho;

Luzia de Almeida Coêlho — 1 a 30 de julho;

América Campelo Peixoto — de 1 a 30 de agosto;

Raimundo Ribeiro Moreira — de 1 a 30 de setembro;

Iracema Seabra — de 1 a 30 de outubro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Produção, em 14 de janeiro de 1958.

Laércio Dillon da F. Figueiredo  
Diretor do Departamento de Administração

**DEPARTAMENTO DE COLONIZAÇÃO**

PORTARIA N. 26 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1957

O Agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, Diretor Geral do Departamento de Colonização, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Baixar a seguinte escala de férias regulamentares, dos servidores deste Departamento, para o exercício de 1958:

Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira (dois períodos) — de 2-1 a 31-1 e 2-7 a 31-7-1958;

Raimundo Rebêlo Filho — de 2-8 a 31-8-58;

Doraci Carneiro da Silva — de 2-1 a 31-1-58;

Hermenegildo Pan toja Barral, 1.º a 30-8-58;

Ruy das Chagas Nazaré (dois períodos) — de 1-6 a 30-6 e 1-7 a 30-7-58;

Rubinete das Chagas Nazaré — de 1-7 a 30-7-58;

Manoel da Silva Pereira, 1.º a 30-11-58;

Dulce Fiuza de Melo — 2-5 a 31-5-58;

Maria de Nazaré Tocantins — (dois períodos) — de 2-1 a 31-1 e 2-7 a 31-7-58;

Gilberto Pereira Feio — 1.º a 30-4-58;

Maria do Carmo Vasconcelos Paiva — 1.º a 30-3-58;

Consuelo Barata Santana — de 1.º a 30-9-58;

Walter Pitagoras de Freitas — 1.º a 30-7-58;

Dilce Carvalho Barata — de 1-8 a 30-8-58;

Ruth Corrêa — de 2-7 a 31-7-58;

Francisco de Assis Lavareda Reis — de 1.º a 30-8-58;

Luiz Ernesto Corrêa — de 1.º a 30-2-58;

Maria Antonieta da Costa — de 2-10 a 31-10-58;

Raimundo da Silva Leal — de 2-8 a 31-8-58;

Cesarina Miranda Trindade — de 1.º a 30-9-58;

Edson Nazareno dos Santos — 2-10 a 31-10-58;

Waldemar Mendes — de 1.º a 30-9-58.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Colonização, 24 de dezembro de 1957.

Claudomiro Belém de Nazaré  
Diretor Geral

**DEPARTAMENTO DE FOMENTO**

PORTARIA N. 1 — DE 6 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor do Departamento de Fomento, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 90 da Lei n. 749, de 24-12-53,

**RESOLVE:**

Baixar a seguinte escala de férias a ser observada pelos funcionários lotados no Departamento de Fomento desta Secretaria de Estado de Produção no ano de 1958:

Arakem Andrade Bendelack — de 6 de janeiro a 6 de fevereiro;

Wilson Gonçalves Chaves — de 1.º a 30 de abril;

Luiz de Souza Bentes — de 1.º a 30 de maio;

Bernardo da Paixão Trindade — de 1.º a 30 de julho;

Oscar da Gama Feio — de 1.º a 30 de agosto;

Joaquim Corrêa da Costa — de 1.º a 30 de outubro;

Raimundo Farias de Araújo — de 3 de novembro a 3 de dezembro;

Benevenuta Engelke — de 1.º a 30 de dezembro de 1958.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Fomento, 6 de janeiro de 1958.

Otto Serrano de Nôli Vergueiro  
Diretor do Departamento de Fomento

PORTARIA N. 2 — DE 6 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor do Departamento de Fomento, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o cumprimento do disposto no Art. 90 da Lei n. 749, de 24-12-53,

**RESOLVE:**

Baixar a seguinte escala de férias, a ser observada pelos extranumerários-diaristas que servem no Departamento de Fomento, no ano de 1958:

Fortunato Freire Filho — de 1.º a 30 de junho;

Maria Dirce Baraúna da Silva — de 1.º a 30 de julho;

Maria de Nazaré Moraes — de 1.º a 30 de agosto;

Raimundo Nonato Monteiro — de 1.º a 30 de outubro de 1958.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Fomento, 6 de janeiro de 1958.

Otto Serrano de Nôli Vergueiro  
Diretor do Departamento de Fomento

**DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

PORTARIA N. 18 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1957

O Sr. José Luiz Pinto Marques, Diretor do Departamento de Classificação de Produtos, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Baixar a seguinte escala de férias regulamentares para os funcionários deste Departamento, a vigorar durante o exercício do ano de 1958, de acordo com o que dispõe o Art. 90, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Janeiro — 2 a 31 — José Leopoldo Malcher e Silva e Alcides Silva;

Fevereiro — 1 a 2-3 — Odete do Nascimento Nunes e José Maria Ribeiro da Silva;

Março — 1 a 30 — Nuno Guedes Pereira Sobrinho e Othon Valente Barra e Manoel Lira Barbosa;

Abril — 1 a 30 — Raimundo Expedito Bragança e Wilson Lery Fernandes Gregório Costa;

Maio — 1 a 30 — Emmanuel da Mota Chaves e José da Silva Ribeiro;

Junho — 1 a 30 — Ana Ismael Nunes, Clélia Abdelnôr e Francisco José de Oliveira;

Julho — 1 a 30 — Osvaldo de Queiroz Lima, Orlando de Castro Matos e José da Penha Pampolha;

Agosto — 1 a 30 — Osmar Albuquerque Cardoso, Joaquim Siqueira Dias e Manoel Ribeiro de Moraes;

Setembro — 1 a 30 — Antonio Queiroz e Lauro Teixeira de Carvalho;

Outubro — 1 a 30 — Danilo Ramos Cunha Herculanã S. F. Campos Flávio de Oliveira Amorim;

Novembro — 1 a 30 — Antonio Benone, Antonio Amorim de Souza e Mário de Souza Corrêa.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Classificação de Produtos, em 24 de dezembro de 1957.

José Luiz Pinto Marques  
Diretor

PORTARIA N. 19 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1957

O Sr. José Luiz Pinto Marques, Diretor do Departamento de Classificação de Produtos, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Baixar a seguinte escala de férias regulamentares para o pessoal extranumerário mensalista, equiparado, da Secretaria de Produção que servem neste Departamento a vigorar durante o exercício de 1958, de acordo com o disposto no Art. 90, da Lei n. 749 de 24-12-1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Pessoal equiparado:

Janeiro — 2 a 31 — Benjamin Leiros Garcia; Março — 1 a 30 — Edite Lemos; Abril — 1 a 30 — Olindo Amoras e Nair Ramos Machado; Maio — 1 a 30 — Dilermano Feio; Junho — 1 a 30 — Madalena Calado; Julho — 1 a 30 — Sebastiana Ferreira Santo; Agosto — 1 a 30 — Maria de Lourdes P. da Silva; Setembro — 1 a 30 — Hélio Pereira Feio; Outubro — 1 a 30 — Hilda Guedes Pereira.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Classificação de Produtos, em 30 de dezembro de 1957.

José Luiz Pinto Marques  
Diretor

DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RURAL

Escala de férias dos funcionários do Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural para o ano de 1958

Nilton Raiol Campos, de 1/1 a 31/1/58;

Natalia Aviz de Sousa, de 1/2 a 2/3/58;

Stela Barbosa Figueira, de 1/3 a 30/3/58;

Maria de Lourdes P. da Silva, de 1/3 a 30/3/58;

Humberto Ferreira da Silva, de 1/4 a 30/4/58;

Antonio de Jesus M. David, de 1/5 a 30/5/58;

Olgarina R. Corripuanas, de 1/6 a 30/6/58;

Claudionor Barros Cardoso, de 1/7 a 30/7/58;

Antonio Batista Corrêa, de 1/8 a 30/8/58;

Pedro Siqueira Mendes, de 1/9 a 30/9/58;

Maria Nazarena Moreira, de 1/10 a 30/10/58;

Raimundo Pereira da Silva, de 1/11 a 30/11/58;

José da Costa Cunha, de 1/12 a 30/12/58.

Belém, 24 de janeiro de 1958. — (aa) Claudionor Barros Cardoso, Encarregado; Gregório Fonseca da Costa, Diretor Geral.

GRANJA MODELO DO ESTADO

Escala de férias do pessoal equiparado da Granja Modelo do Estado

José Dias de Sousa, Incubador, de 1 a 30/6/58;

José Maria Amorim, Escrit. de 1 a 30/4/58;

Manoel Gomes dos Santos, Cap. de 1 a 30/3/58;

Benedito Chaves, Trab. de 1/2 a 2/3/58;

Raimundo Alves Moura, Carp. de 1 a 30/5/58;

Atanagildo Araújo, Trab. de 1 a 30/7/58.

Belém, 14 de janeiro de 1958. — (a.) Mario R. Cal, Administrador.

**EDITAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente, a normalista Lucilinda Gonçalves Rosado, ocupante efetiva do cargo de Orientadora do Ensino da Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser prestada sua demissão nos termos do art. 205, da Lei 749, de

24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de fevereiro de 1958. — (a) Laura Batista Lima, chefe de expediente.

(T. 20/2 a 20/3/58)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**

**Faculdade de Farmácia da Universidade do Pará**  
**EDITAL**

**2.º Concurso de habilitação**  
De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Pará, e por deliberação do Conselho Técnico - Administrativo, de acordo com os dispositivos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficará aberta na Secretaria da Faculdade, desde às 8 horas do dia 28 do corrente, às 16 horas do dia 4 de março vindouro, a inscrição ao segundo concurso de habilitação, à matrícula na 1.ª série do curso farmacêutico.

Poderá requerer a inscrição ao referido concurso, o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio "Pedro II" ou ainda em instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1934, inclusive a segunda época realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931 e 22.106 à 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época de 1936 ou se até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar nos termos do § 1.º do art. 47 do mesmo Decreto combinado com o art. 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934; ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-Lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador do certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Diretor, isento de selo, e instruído com os seguintes documentos:

I — certidão de idade;

II — certidão de idoneidade;

moral;

III — atestado de idoneidade moral;

IV — atestado de sanidade física e mental;

V — histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspetor que expediu o último certificado (duas vias);

VI — pagamento da respectiva taxa;

VII — prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidato que apresentem documentação incompleta, certificados com assinaturas ilegíveis, certidões e existência de certificado de exame em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade do Pará, 27 de fevereiro de 1958. — (a) **Dalila S. Coelho da Silva**, Secretária.

VISTO: — (a) **Ilegível**, Diretor resp. pelo exp. (Ext. — Dias — 1 e 23/58)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de terras**  
O Sr. Eng. **Candido José Araújo**, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. **Nira Pereira de Sousa**, brasileira, casada, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pass. Jorge Tupinambás, Galapós e Onataias de onde dista 33.00m.

Dimensões:  
Frente — 6,00m.  
Fundos — 24,00m.  
Área — 144,00m<sup>2</sup>.  
Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que

não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1958. — (a) **Candido José Araújo**, secretário de Obras.  
(G. 21/2, 1 e 11/3/58)

**ANÚNCIOS**

**USINA BRASIL S/A**

**Aviso**

Comunicamos aos presados acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede, à Trav. Quintino Bocaiuva n. 361 os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 26 de fevereiro de 1958 — (a) **Wady Thomé Chamié**, presidente.  
(T. 20.510 — 1. 10 e 25/3/58)

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS ESTUDANTES BRAGANTINOS**

**Resumo dos Estatutos da Associação Cultural e Recreativa dos Estudantes Bragantinos.**  
Denominação — Associação Cultural e Recreativa dos Estudantes Bragantinos.

Fundos Social — É constituído de: jórias, mensalidades, donativos, etc.

Fins — Tem por finalidade:

a) irmanar os estudantes bragantinos para que cresçam formando uma só família para o engrandecimento da terra;

b) dar aos estudantes radicados em Belém divertimentos e alegrias sãs durante o período de férias;

c) levantar o meio cultural da juventude bragantina;

d) congregar os estudantes bragantinos dentro dos mais altos princípios de educação moral, cívica e religiosa;

e) conservar-se acima e fora da política partidária.

Sede — Cidade de Bragança, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 29 de julho de 1957.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Dos associados — Categoria:

a) efetivos;

b) cooperadores;

c) benfeitores.

Responsabilidades: — A Associação é representada em juízo ou fora dele pelo presidente e não se responsabiliza por qualquer débito contraído por seus associados desde que não tenha autorização prévia firmada por escrito pelo presidente e tesoureiro conjuntamente.

Dissolução — Seus estatutos não dispõem quanto ao destino dos bens no caso de dissolução.

Diretoria — Presidente: **Valdir Sarubi Medeiros**, brasileiro, solteiro, estudante de direito, residente nesta cidade de Bragança à Trav. Cônego Miguel, 26; Vice-presidente: **Germano da Silveira Ramos**, brasileiro, solteiro, estudante secundarista, residente nesta cidade de Bragança à Trav. Serzedelo Corrêa, 75; Secretário Geral **João Paulo Ribeiro Netto**, brasileiro, soltei-

ro, estudante secundarista, residente nesta cidade de Bragança à Praça Marechal Deodoro, 19; Tesoureiro: **Ricardo Augusto Castelo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, estudante secundarista, residente nesta cidade à Trav. Cipriano Santos, 43.

Bragança, 21 de fevereiro de 1958. — (aa) **Valdir Sarubi de Medeiros**, presidente; **Germano da Silveira Ramos**, vice-presidente — **João Paulo Ribeiro Melo**, secretário geral. — **Ricardo Augusto Castelo de Oliveira**, tesoureiro.

Reconheço as assinaturas retors. Bragança, 21 de fevereiro de 1958. Em test. ARF da verdade. — (a) **Ocimar Ribeiro Fernandes**.  
(T. 20.652 — 13/58)

**SILVA DUARTE, FERRAGENS S. A.**

**CASA FAROL**

**Aviso**

Comunicamos aos presados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede à Av. Castilhos França ns. 41/44, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto-lei 2.627 de 26/9/1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 24 de fevereiro de 1958.

A Diretoria:  
**Adrião da Rocha e Silva**  
**João Domingues Duarte**  
(T. 20.509 — 13/58)

**BANCO MOREIRA GOMES S/A**

**Dividendos**

Convidam-se os acionistas do Banco Moreira Gomes S/A a virem receber em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, 86/90, a partir desta data e durante as horas de expediente, o dividendo referente ao exercício de 1957, à razão de Cr\$ 200,00 por ação.

Belém, 28 de fevereiro de 1958.

"Banco Moreira Gomes S/A".

**Adalberto de Mendonça Marques**

**Antonio José Cerqueira Dantas**

**Antonio Maria da Silva**

**José Manuel Marques Ortins de Bittencourt**

(Ext. — 1 e 2/3/58)



## ESTATUTOS DA SOCIEDADE OPERÁRIA BENEFICENTE "SÃO JOSÉ"

### CAPÍTULO I

#### Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A Sociedade Operária Beneficente "São José" fundada nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em 24 de junho de 1923, com a denominação de Sociedade Social Operária Beneficente "São José", modificada em 31 de maio de 1932, para Sociedade Oficina Operária Beneficente "São José" passou na data de 21 de agosto de 1945 a denominar-se Sociedade Operária Beneficente "São José", registrada e legalizada de acordo com as leis brasileiras e será seus fins:

- Exercer a beneficência aos seus associados e custear os funerais dos mesmos, de acordo com os dispositivos de presentes estatutos;
- Estender os benefícios às pessoas estranhas ao seu quadro social, e reconhecidamente necessitada;
- Criar núcleos e, através dos mesmos, escolas para alfabetização de crianças;
- Instalar em sua sede, aulas de datilografia, corte e costura e prendas domésticas;
- Disseminar a união entre os sócios tanto quanto possível, a fim de evitar divergências que venham entrar em boa marcha de progresso da Sociedade.

Art. 2.º A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, com a mesma denominação e finalidade.

Art. 3.º A Sociedade terá como Patrono, "São José", permanecendo uma imagem deste Santo em sua sede, mandando-se celebrar a missa em sua intenção em um dos templos da capital no dia de sua comemoração.

Art. 4.º É vedado a Sociedade imiscuir-se direta ou indiretamente em questões de caráter político ou religioso.

### CAPÍTULO II

#### Das classes dos sócios

Art. 5.º A Sociedade reconhece seis classes de sócios a saber: FUNDADORES, CONTRIBUINTES, REMIDOS, BENEMÉRITOS, PROTETORES E HONORÁRIOS.

1.º FUNDADORES: são todos os que tomarem parte na primeira reunião e os que concorrerem para a elaboração de seus estatutos em 1923.

2.º CONTRIBUINTES: são todos os aceitos por propostas e satisfaçam o pagamento das contribuições estabelecidas pelo presente estatuto.

3.º REMIDOS: são os que achando-se quites e completarem quinze (15) anos de efetividades ininterruptas, sem haverem nesse espaço de tempo recebido benefício de espécie alguma, e os que entrarem para os cofres sociais de uma só vez com a quantia de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) pagos de uma ou de três vezes.

a) O associado só contará tempo após seis meses, para devidos benefícios que lhe são facultados;

b) Ficará entretanto na obrigação de pagar anuidade de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00).

4.º BENEMÉRITOS: são os que distinguirem pelos relevantes serviços prestados à Sociedade a juízo da Assembléia Geral e aqueles que tenham feitos donativos a Sociedade no valor superior a um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

5.º HONORÁRIOS: esse título será conferido a qualquer pessoa estranha que tenha prestado relevantes serviços à Sociedade, a critério da Assembléia Geral.

6.º PROTETORES: serão todas as pessoas que pela posição social prestigem o reconhecimento em intelectualidade, aceitarem esse título a fim de protegerem a Sociedade.

### CAPÍTULO III

#### Da admissão dos sócios

Art. 6.º A Sociedade compor-se-á de número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, credo político ou religioso.

Art. 7.º Para fazer parte do quadro social é preciso o seguinte:

- Ser maior de um ano (1) e menor de cinquenta e cinco anos (55);
- Não sofrer doença crônica ou incurável;
- Não estar implicado em processos criminais.

Art. 8.º A admissão de sócios contribuintes e remidos, é de exclusiva competência da Diretoria e, será feita por proposta escrita e assinada por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais, e pelo proposto ou a seu rogo devendo constar na mesma o nome, a idade, nacionalidade, naturalidade, estado civil, filiação, residência, data da assinatura da proposta e relação das pessoas de suas famílias, de acordo com o art. 37 e suas alíneas.

Art. 9.º Tomando conhecimento da proposta, o Presidente da Diretoria, encaminhará a comissão designada para dar o seu parecer, a fim de ser posteriormente julgada.

Art. 10. Aceita a proposta o primeiro secretário dará conhecimento ao interessado, convidando-o a prestar o juramento Estatutário.

Art. 11. O candidato aceito considerar-se-á sócio logo que satisfaça os devidos pagamentos.

Art. 12. Satisfeito os pagamentos, o associado comparecerá a uma das seções, da Diretoria ou Assembléia Geral nas quais prestará o seguinte juramento: "prometo cumprir fielmente os estatutos da Sociedade Operária Beneficente "São José", que de livre espontânea vontade me associei, e fazer todos os meios ao meu alcance para o seu desenvolvimento e prosperidade.

Art. 13. O candidato não aceito por qualquer motivo, só poderá ser novamente proposto, depois de decorrido um ano.

### CAPÍTULO IV

#### Dos deveres dos sócios

Art. 14. São condições primordiais dos associados cumprir e respeitar as disposições contidas nos nossos estatutos.

Art. 15. Constitui ainda deveres dos sócios:

- Pagar a importância de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00) correspondente a joia, diploma, estatuto, mensalidade e carteira;
- As obrigações acima mencionadas, poderão ser pagas de uma só vez, ou em três prestações;
- Pagar as suas mensalidades até o dia dez (10) do mês em curso e, anualmente, vinte cruzeiros para a festividade de São José;
- Cumprir fielmente o presente Estatuto, bem como respeitar todas as determinações emanadas da Assembléia Geral; e Diretoria;
- Aceitar os cargos para os quais forem eleitos ou comissões para que forem designados, salvo impedimento satisfatoriamente justificável;
- Comunicar a Diretoria a mudança de nome, estado civil, domicílio, bem como quando aumentar o número de pessoas de sua família a inscrever-se como membro da mesma;
- Comunicar a Diretoria tudo aquilo que possa interessar a Sociedade ou seus associados;
- Coibir-se de discussões políticas em geral no recinto social;
- Respeitar como tal, os regulamentos internos que por ventura sejam criados;
- Ter ordem nas sessões e discutir com calma os assuntos em questão, e respeitar as opiniões em contrário.

### CAPÍTULO V

#### Dos direitos dos sócios

Art. 16. São direitos dos sócios:

- Votar e ser votado, exceto os sócios beneméritos, honorários, protetores e os menores de quinze anos;
- Propor para sócio pessoas que reúnam requisitos exigidos pelos presentes Estatutos;
- Comparecer às sessões da Assembléia Geral onde terão direito de discutir assuntos que trate de interesse social dentro das normas de boa educação e respeitando as opiniões divergentes;
- Requerer a Diretoria, por escrito, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, declarando o assunto que pretende tratar, sendo o requerimento subscrito no mínimo, por vinte (20) pessoas que sejam sócios contribuintes ou Remidos em pleno gozo de seus direitos sociais;
- Fazer o requerimento acima ao presidente da Assembléia Geral se dentro de quarenta e oito (48) horas não tiver sido atendido pela diretoria;
- Representar por escrito a Diretoria contra qualquer membro da Sociedade e contra os transgressores desse Estatuto, bem como pedir reconsideração de qualquer pena imposta a qualquer sócio;
- Receber os benefícios que trata os presentes Estatutos depois de pagar os emolumentos. Após os seis meses de efetividade ao quadro social;
- para gozar de todos os direitos sociais e assegurados pelos presentes Estatutos. É necessário que os sócios estejam quites com os cofres sociais.

### CAPÍTULO VI

#### Das penalidades

Art. 17. Os sócios ficam sujeitos as seguintes penalidades: de advertência. Verbal ou escrita. De suspensão. E de eliminação.

- Os que durante as Sessões se portarem inconveniente com palavras ou atos reprovados;
  - Os que obstinadamente procurarem interromper a marcha das discussões e votação das matérias;
  - Os que infringirem os presentes Estatutos.
- § 2.º São passíveis de pena de suspensão:
- Os sócios que reincidirem nas penas do parágrafo anterior;
  - Os diretores que pela falta de dedicação. Não correspondam ao desempenho de suas atribuições.
- § 3.º São passíveis de eliminação:
- Os sócios que pelo seu procedimento turbulento e



costumes desregrados se tornem indesejável ou indigno de um amparo social;

b) Os que durante seis meses deixarem de satisfazer a qualquer das contribuições regulamentares;

c) Os que ofenderem físico ou moralmente. Dentro da Sede. A qualquer sócio ou pessoas estranhas que se encontrem no recinto com a devida autorização;

d) Os que se portarem inconveniente nas sessões. Cometendo abuso no exercício de suas funções. Ato escandaloso desonesto ou qualquer outros que possam acarretar desabono. Desprestigia a si e à Sociedade;

e) Os que extraviarem dinheiro. Móveis. Valores ou qualquer objetos pertencente à Sociedade. Ficando ainda obrigado a restituição amigável ou judicialmente;

f) Os que falsificarem ou alterarem documentos ou livro da Sociedade. Ficando ainda sujeito a ação penal;

g) Os que, sobre qualquer pretexto, promoverem discordia ou aliciarem os sócios ou mesmo pessoas estranhas a fim de desprestigiar o bom nome da Sociedade ou de seu corpo dirigente;

h) Os que reincindirem nas penas do parágrafo anterior perderão o mandato.

Art. 18. Os sócios que eleito ou nomeado para qualquer cargo não tiverem assumido o exercício dentro de trinta (30) dias.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria ou comissões que no desempenho de qualquer função, faltarem a quatro (4) consecutivas, sem motivo justificado.

#### CAPÍTULO VII Dos benefícios e funerais

Art. 19. Os benefícios serão prestados sobre as seguintes modalidades:

a) Assistência médica, farmacêutica, dentária, hospitalar, pensão e auxílio funerário.

Art. 20. Assistência médica no consultório designado pela Sociedade, ou no domicílio do associado, quando o mesmo se encontrar impossibilitado de locomover-se.

Art. 21. O aviamento da farmácia designada pela sociedade dos medicamentos receitados, quando assinado exclusivamente pelo médico da sociedade e visada por quem de direito.

Art. 22. Cada benefício farmacêutico será estipulado na importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00):

a) Sendo a moléstia grave e seja necessária a continuação do tratamento, ficará o mesmo a critério da diretoria.

Art. 23. Quando for necessário a hospitalização declarada pelo médico da sociedade, será a mesma autorizada, não se responsabilizando a Sociedade por quantia superior a quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00).

Art. 24. Não serão atendidos os pedidos de benefícios, e nem facultado receita para doenças venereas e partos.

a) Sendo o parto uma função natural da mulher, não fica portanto constituído direito para benefício; entretanto vindo a sócia a enfermar ou falecer por motivo originado do mesmo, terá desta maneira direito aos auxílios estabelecidos no presente estatuto.

Art. 25. Sendo a moléstia do sócio declarado pelo médico como incurável o mesmo terá uma pensão mensal nas seguintes modalidades:

a) Até seis (6) meses, cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00);

b) Com mais de seis (6) meses, trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00).

Parágrafo único. O sócio amparado pelo artigo acima e suas alíneas. Não terão direito a benefícios além do que trata o art. 31 e 41 de nossos Estatutos em vigor.

Art. 26. Todos os benefícios serão prestados mediante requerimentos escrito à diretoria, enviando como prova de quitação o recibo do mês anterior quando requerido antes do dia dez do mês corrente, e apresentação do recibo do mês em curso, quando antes do dia dez (10).

Art. 27. Assistência hospitalar só será prestada uma vez por ano.

Art. 28. Não serão, de forma alguma, atendidos os pedidos de benefício em dinheiro; isto é, o sócio não receberá dinheiro sobre qualquer hipótese.

Art. 29. O sócio que em atraso, se quitar para receber benefícios, só terá direito aos mesmos, decorrido trinta (30) dias após a sua quitação.

Art. 30. Todo associado tendo recebido benefício, só poderá fazer novo requerimento, depois de decorrido cento e vinte dias (120) da alta do último tratamento.

Art. 31. Contribuir para os funerais dos sócios. Com a importância de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00), caso se ache enquadrado no art. 36. e amparado pelos Estatutos.

Parágrafo único. Caso o funeral do sócio não seja feito pela sociedade, a mesma, fará entrega à família do extinto a quantia estipulada no presente estatuto e de

acôrdo com o art. 34.

Art. 32. Auxiliar os funerais de membro de família na seguinte ordem:

§ 1.º Auxílio funerário para feto ou nati-morto; trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

§ 2.º Auxílio funerário para menores de quinze (15) anos, quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).

§ 3.º Auxílio funerário para maiores de quinze anos (15), quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

§ 4.º São considerados como benefícios, todos os auxílios funerários.

Art. 33. Para gozar os benefícios que trata o artigo 32, em seu § 1.º, torna-se necessário que a sócia quando estiver em estado de gestação, faça a sua declaração à Diretoria, que anotará, pagando a respectiva taxa de inscrição e posteriormente apresente atestado de nascimento para a devida anotação de nome:

a) Ao caso previsto neste artigo, isto é quando pai e mãe forem sócios, somente um poderá gozar das vantagens deste artigo.

Parágrafo Único. Ao sócio cumpre igualmente as mesmas formalidades.

Art. 34. Quando os funerais dos sócios ou os auxílios de membros de família, não forem ordenados pela Sociedade, esta fará entrega da respectiva verba quando requerida, no seguinte prazo:

Fora do Estado, prazo de noventa dias (90);

Na capital ou fora, prazo de sessenta dias (60).

Desde que os associados ou seus membros legítimos apresentem requerimento acompanhado do atestado de óbito comprovante daquela legitimidade a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único. Os que não requererem no prazo estipulado no presente artigo, não terão mais direito, revertendo os mesmos em benefício dos cofres sociais.

Art. 35. Não terão direito aos auxílios funerários, as pessoas que não constarem na inscrição feita pelos sócios.

Art. 36. Todo o sócio que no período de três anos consecutivos não tiver retribuído benefício algum e, venha a falecer em atraso com a Sociedade, no máximo em dois meses, contado com o mês vencido e o que se der o óbito, terá direito a quitar-se para receber os benefícios de que trata o presente Estatuto em seus art. 31 e 41.

Art. 37. Terão direito à inscrição como membro de família, as seguintes pessoas:

a) Esposa, filhos menores de dezoito anos, filhas que vivam solteiras honestamente em companhia dos pais; sócio;

b) Mãe, pai inválido, quando viva em companhia do sócio;

c) O sócio quando solteiro, casado sem filhos, poderá inscrever uma pessoa de sua família, além da alínea;

d) Não poderão ser inscritas pessoas cujo nome já conste como membro de família.

Art. 38. O sócio que foi eliminado por qualquer motivo e pedir sua eliminação, perderá também direito os membros de família, não lhe cabendo indenização alguma.

Art. 39. Em caso de falecimento, a viúva ou viúvo, ficará com o direito a inscrição no quadro social em substituição ao extinto, desde que apresente requerimento no prazo de (60) dias da data do falecimento, pagando apenas o diploma e as inscrições de membros de família.

Art. 40. Nos funerais dos sócios, a Diretoria far-se-á representar por uma comissão, criando-se para tal fim, a verba necessária:

a) Todos os funerais serão prestados mediante a apresentação da carteira recibo;

b) Caso o funeral seja efeto por conta da família, deve a mesma apresentar o requerimento acompanhado do atestado de óbito, para o recebimento da respectiva verba.

#### CAPÍTULO VIII Do pecúlio

Art. 41. Com o fim de beneficiar a família do sócio falecido a Sociedade constituirá um pecúlio no valor fixo de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

#### CAPÍTULO IX Dos corpos dirigentes

Art. 42. Os corpos dirigentes da Sociedade obedecerão as seguintes ordens e serão eleitos por sufrágios de seus sócios, escrutínio secreto, em sessão de Assembléia Geral.

1.º Assembléia Geral.

2.º Diretoria

3.º Comissões.

Art. 43. Os membros eleitos para os cargos de Assembléia Geral, Diretoria, Comissão fiscal e comissões, servirão por dois anos.

Parágrafo único: Para exercícios dos cargos eletivos é necessário ser brasileiro ou naturalizado, e estar quite com os cofres sociais.



Art. 44. São inelegíveis:

- a) Os que estiverem em gozo de licença;
- b) Os que tendo exercido cargos de administração, não tiveram suas cantos aprovadas pela Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO X

##### Da Assembleia Geral

Art. 45. Assembleia Geral é a reunião dos associados quites e será convocada por sua diretoria, em um dos jornais diários, pelo menos uma vez, com antecedência nunca inferior a seis (6) dias da data marcada para reunião.

1.ª Da publicação de convocação constará com clareza, o local, hora, fins da reunião.

2.º Assembleia reunir-se-á ordinariamente:

a) A 19 de março para sessão solene em homenagem ao patrono da Sociedade;

b) No segundo domingo do mês de junho para prestação de contas do tesoureiro e eleição dos corpos dirigentes de acordo com o art. 43;

c) A 24 de junho para sessão solene comemorativa ao aniversário de fundação, leitura do relatório do Presidente da diretoria e posse de seus corpos dirigentes, quando haja eleição.

3.º A Assembleia Geral em primeira convocação, funcionará com dois terços de sócios quites. Não havendo o número exigido de sócios uma hora depois funcionará com qualquer número de sócios.

4.º É extraordinária quando a diretoria entender, ou for requerida por vinte (2) ou mais sócios quites, somente para resolver os assuntos para que tiver sido convocado.

5.º Deliberará sobre os casos não previstos nestes estatutos e que não possam ser compreendidos nas atribuições da Diretoria.

6.º A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e dois secretários (1.º e 2.º).

7.º A Diretoria compor-se-á de um Presidente, e um Vice Presidente, dois secretários (1.º e 2.º) e um Tesoureiro.

8.º A Comissão Fiscal será composta de um relator e dois membros.

9.º A Comissão Fiscal tem poderes para convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando a Diretoria não atender ao seu pedido de convocação.

#### COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 46. Eleger a sua mesa:

- a) Eleger a Diretoria e Comissões;
- b) tomar conhecimento da tomada de contas do exercício administrativo findo, e o parecer da Comissão Fiscal;
- c) Ouvir a leitura da ata da sua última sessão, aprovando ou não bem como o que constar no expediente;
- d) tomar conhecimento das reclamações, receber denúncias, queixas recursos, dando-lhe provimento ou não;
- e) Aprovar ou rejeitar sócios, beneméritos, honorários, ou protetores;
- f) Dar posse aos seus funcionários eleitos, proferindo o seguinte juramento: "Prometo, sob minha palavra de honra, cumprir bem e fielmente, as funções do cargo para o qual fui eleito";
- g) Reduzir ou aumentar os benefícios da Sociedade, de acordo com a sua situação financeira;
- h) As discussões só poderão versar em torno dos interesses sociais, sendo tolhida a palavra aos que disertarem sobre assuntos externos;
- i) Ausência de qualquer membro será suprida pelo imediato. E na falta deste por qualquer associado presente por convite do Presidente;
- j) Convocar uma Assembleia Geral e não havendo número legal de sócios para funcionar à hora marcada, e não comparendo nenhum membro da mesa, o Presidente da Diretoria ou seu substituto legal na ordem hierárquica; abrirá a sessão e convidará a Assembleia Geral a aclamar um Presidente e este convidará os secretários.

#### CAPÍTULO XI

##### Das Eleições

Art. 47. As eleições dos funcionários desta Sociedade, serão procedidas por escrutínio secreto, eleito aqueles que obtiverem maioria de votos e que preenchem as exigências deste estatuto.

1.º Em caso de empate proder-se-á segundo escrutínio e a votação será nominal.

2.º Em caso de continuar empate, o Presidente desempatará com seu voto de qualidade, observando antiguidade do sócio ou seus serviços prestados à Sociedade.

Art. 48. Os nomes incompletos e ilegíveis não serão apurados.

Art. 49. Os casos de renúncia coletiva da Diretoria, serão imediatamente comunicada ao Presidente da Assembleia Geral, que providenciará no sentido de proceder-se nova eleição no mais curto espaço de tempo, convocando para esse fim, a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: se qualquer membro dos órgãos

administrativos renunciar ou perder o mandato, a Diretoria terá pleno poderes para nomear o seu substituto.

Art. 50. O segundo secretário fará a chamada pelo livro de presença. O sócio chamado apresentará o comprovante do pagamento do último mês e depositará sua cédula na urna.

1.º Terminadas as eleições, o primeiro secretário fará a apuração juntamente com o segundo secretário e dois escrutinadores nomeados pelo Presidente da Assembleia Geral.

2.º O Presidente depois da apuração, facultará a palavra a qualquer associado, para discussão da inelegibilidade, recurso de cargo, incompatibilidades, acumulações, etc.

3.º Serão permitidas reeleições.

4.º Ficando provado a inelegibilidade de um ou mais sócios eleitos, para os diversos cargos, estes perderão imediatamente o mandato, sendo eleitos os imediatos em votos.

5.º Após o resultado da apuração, o Presidente proclamará os eleitos.

6.º não será permitido protesto sob o ato eleitoral, depois de proclamados os eleitos.

7.º Para a validade das eleições aos cargos administrativos é necessário que vote o mínimo um terço dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação e, qualquer número de sócios em segunda convocação; e serão, considerados eleitos unicamente os candidatos que tiverem obtido maior votação.

#### CAPÍTULO XII

##### Da Diretoria e suas atribuições

Art. 51. A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias ao bom desempenho de suas funções:

a) Respeitar e fazer respeitar os presentes estatutos;

b) Autorizar as despesas e zelar pelas finanças da Sociedade;

c) Receber os recursos interpostos das suas decisões e remetê-los à Assembleia Geral, na primeira reunião, com decisão devidamente sustentada, quando não for a mesma reformada;

d) tomar qualquer resolução de caráter urgente submetendo-a, posteriormente, ao julgamento da Assembleia Geral, quando o assunto for omisso nos presentes Estatutos;

e) Examinar os haveres da Sociedade, quando entender conveniente;

f) Representar a Sociedade em todos os seus atos, contratar advogados para representá-la em juízo, quando for necessário;

g) Tomar conta trimestral do tesoureiro dando-lhe as devidas aprovações, e consultando antes o parecer da Comissão Fiscal;

h) Dar todas as informações a qualquer sócio quando requerido em sessão;

i) As reuniões da Diretoria serão privativas, podendo serem assistidas por qualquer sócio, sem tomar parte nas discussões e votações, sendo-lhe entretanto permitidas sugestões a fim de serem discutidas pela Diretoria.

##### Compete ao Sr. Presidente:

Art. 52. Convocar e presidir as sessões de Diretoria, empessar os sócios, nomeados para substituição de cargos etc.

a) abrir e encerrar os livros e visar os papeis apresentados em sessão;

b) visar as contas que tenham de ser pagas, e juntamente com os membros da Diretoria, autorizar despesas urgentes até a quantia de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

##### Compete ao Vice Presidente:

Art. 53. Substituir o Presidente em seus impedimentos.

- a) Fiscalizar o movimento interno e externo da Sociedade levando ao conhecimento da Diretoria, qualquer irregularidade encontrada.

##### Compete ao 1.º Secretário

Art. 54. Substituir o Presidente na falta do Vice Presidente, organizar o arquivo social, dar publicidade nos jornais, comunicar-se com outa Sociedade, quando autorizado.

a) Ler em sessão a ata, expediente; etc.

b) Conferir todas as contas da Sociedade pelo livro próprio e enviar ao Presidente para o devido PAGUE-SE;

c) Escrever todos os livros a seu cargo.

##### Compete ao 2.º Secretário

Art. 55. Substituir o 1.º Secretário em seus impedimentos.

a) Tomar os apontamentos necessários para confecção da ata.

##### Compete ao Tesoureiro:

Art. 56. Arrecadar e fiscalizar a receita, e tê-la em sua guarda; depositar nos Bancos mensalmente, os saldos superiores a um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

a) Pagar as contas da Sociedade, depois de conferi-



das pelo 1.º Secretário e com o respectivo PAGUE-SE do Presidente;

b) Ter metodicamente os livros escriturados e em dia, especialmente o livre Caixa, juntamente com os documentos comprovatórios;

c) Apresentar trimestralmente à Diretoria um Balanete documentado do estado financeiro da Sociedade, afixando-se no quadro próprio da sede;

d) Ter sob sua guarda, em direta responsabilidade, todos os títulos e valores da Sociedade;

e) Apresentar a diretoria na sua primeira sessão de cada mês, uma demonstração da arrecadação e dispendio em dinheiro do mês anterior;

f) Extrair os recibos dos associados, assinando-os com o Presidente;

g) prestar todas as informações que a diretoria solicitar sobre finanças sociais;

h) apresentar em sessão da diretoria, trimestralmente, a lista dos sócios em atraso;

i) Fazer retirada dos Bancos, quando devidamente autorizado pelo Presidente;

j) Nomear de sua livre e espontânea vontade cobradores percebendo a comissão de 15% sobre a cobrança, dando-se preferência a sócios, ficando responsável por todos os atos praticados pelos mesmos, sendo de obrigação dos cobradores passar pela casa do sócio, pelo menos duas vezes por mês, e prestar conta de oito em oito dias;

k) Todos os pagamentos efetuados na sede, não darão direito à comissão dos 15% aos cobradores.

1.ª A comissão de 15% estende-se também aos cobradores dos núcleos.

2.º Com o fim de controlar o movimento financeiro da Sociedade, serão anotados em livros especialmente criados para tal fim, assim discriminados: um para anotar cobrança, efetuada na sede; outro para a cobrança nos domicílios e núcleos e finalmente o terceiro para anotar as despesas Gerais.

3.º Anualmente será prestado contas do Movimento Social, interno; e quanto ao externo será prestado a qualquer momento que as autoridades competentes o exija.

#### Compete a Comissão Fiscal

Art. 58 Emitir parecer sobre as contas apresentadas pelo Tesoureiro à Diretoria ou Assembléa Geral.

a) examinar os livros da receita e despesa da Sociedade, praticando todos os atos de fiscalização;

b) propôr à Diretoria ou Assembléa Geral qualquer medida que lhe pareça útil ao movimento financeiro da Sociedade;

c) Requerer a convocação extraordinária da Assembléa Geral quando exigirem-no os interesses sociais, no caso da Diretoria se negar a fazê-lo, por intermédio de requerimento conforme preceitua o art. 45;

d) Auxiliar a Diretoria e dar sua opinião quando for convidada a prestar qualquer esclarecimento;

e) Reunir na primeira sexta-feira de cada mês, para visar o balanete de mês vencido;

f) Quando a Comissão Fiscal notar que a Diretoria não está correspondendo na direção da Sociedade, poderá convocar uma Assembléa Geral, perante a qual, dará conhecimento das irregularidades encontradas.

#### Compete a Comissão de Sindicância:

Art. 59. Verificar se os candidatos propostos para sócios, preenchem as condições exigidas por estes Estatutos, dando sob parecer por escrito nas propostas apresentadas, usando nas suas informações lisura e honestidade.

a) Sindicar e dar parecer sobre os fatos que a Diretoria submeter a sua consideração, o que deverá ser por escrito;

b) Dar informações à Diretoria sobre as denúncias dadas sobre a mesma, e também à Assembléa Geral, em casos excepcionais;

c) Todos os pareceres deverão ter as assinaturas do relator e, pelo menos um dos membros.

#### CAPÍTULO XIII

##### Do pavilhão e distintivo

Art. 60. A Sociedade usará um pavilhão cujos desenhos traduzem a expressão do operário.

Art. 61. O distintivo social será constituído por uma imagem de São José, em um banco de trabalho, circunferenciado pelas palavras: SOCIEDADE OPERÁRIA BENEFICENTE SÃO JOSÉ.

#### CAPÍTULO XIV

##### Dos fundos sociais

Art. 62. Os fundos sociais serão constituídos como:

a) Jóias — de sócios e contribuições mensais;

b) Importância das remissões;

c) Emolumento dos Estatutos;

d) Donativos oferecidos em benefícios dos corpos sociais;

e) Todo e qualquer rendimento que dê futuro venha a ter...

#### Aplicação dos fundos Sociais

Art. 63. A aplicação dos fundos sociais será feita nas Beneficências, nos internamentos, no legado à família dos sócios nos móveis e utensílios sociais, nos concretos e edificação da sede, e demais circunstâncias ordenadas pela Assembléa Geral.

Parágrafo Único. A diretoria fica autorizada a abrir crédito necessário para representação, em casos urgentes.

#### CAPÍTULO XV

##### Disposição Gerais

Art. 64. Os presentes estatutos só poderão ser reformados decorridos cinco anos de sua vigência e por proposta da diretoria, em sessão da Assembléa Geral.

Art. 65. Nenhum sócio será readmitido no quadro social, sem indenizar previamente a Sociedade das dívidas que por ventura com ela tenha contraído.

Art. 66. A diretoria é responsável perante os sócios, pelo patrimônio da Sociedade, não respondendo o associado pelas dívidas contraídas em nome da Sociedade, por seus representantes, além das autorizadas por este estatuto.

Art. 67. A diretoria e secretária receberão como gratificação, até dois terços (2/3) equivalente ao salário mínimo da região:

a) Na época da reforma dos estatutos atuais;

b) Só poderão exercer o referido cargo, os sócios nomeados pela diretoria.

Parágrafo Único. Ficará na obrigação de participar das reuniões da diretoria.

Art. 68. Aos sob-diretores quando presentes na sede, participarão nas sessões da diretoria.

Art. 69. O zelador da Sociedade receberá como gratificação, até trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensalmente, quando não residir na sede.

Art. 70. O Sócio, quando exercendo o cargo da diretoria, e nas comissões fiscais e sindicais, ficarão isentos do pagamento das mensalidades, pagando entretanto anuidade.

a) Excetua-se o Diretor da Secretaria e os sub-diretores dos núcleos;

b) Faltando a qualquer reunião, sem motivo justificado, o Diretor pagará sua mensalidade.

Art. 71. As professoras nomeadas para as escolas, de acordo com o art. 1.º alínea c), receberão a gratificação de conformidade com a situação financeira da Sociedade.

Art. 72. Os presentes estatutos entrarão em vigor, após a sua aprovação.

Art. 73. A Sociedade Operária Beneficente "São José", não podendo arregar-se ao direito de eterno, só se dissolverá quando se torne humanamente impossível solver seus compromissos financeiros e sociais e terá de proceder às seguintes formalidades:

a) reunir em Assembléa Geral a totalidade dos seus sócios quites especificando o fim da reunião;

b) Nomear uma comissão de cinco (5) membros para estudar a dissolução;

c) Provara a impossibilidade da continuidade da Sociedade a comissão apresentará um relatório minucioso a Assembléa Geral dispondo sobre a dissolução e do qual deverá constar, obrigatoriamente, o pagamento dos credores e o saldo se existir, deverá ser doado a uma instituição de fins filantrópicos como hospitais, asilos, creches etc.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Sociedade Operária Beneficente "São José", 17 de maio de 1957.

#### A COMISSÃO ELABORADORA

(aa) João Batista de Miranda  
Alcides Lopes de Lima  
Francisco Avelino de Oliveira  
Eley José da Silva  
Casemiro Pinto da Cunha  
Domingos Lima Assunção  
Flávio Lima Isakson  
Cesário Farias  
Jaime Vinagre Fôro  
Daniel Santos Pinheiro  
João Batista de Moura, Presidente da Diretoria  
Francisco Avelino de Oliveira, 1.º Secretário.

#### JURAMENTO PARA O NOVO SÓCIO

Prometo cumprir fielmente os estatutos da Sociedade Operária Beneficente "São José" a qual de livre e espontânea vontade me associei a fazer todos os meios a meu alcance para o seu desenvolvimento e prosperidade.

#### JURAMENTO PARA OS DIRETORES ELEITOS

Prometo sob minha palavra de honra cumprir bem e fielmente as funções do cargo para o qual fui eleito.

(T. — 20.646 — Dia 13/1958).



**USINA BRASIL S/A**

**Assembleia Geral Ordinária**  
De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, à Trav. Quintino Bocaiuva, 361, no próximo dia 28 de março, às 16 horas, com o fim de:

a) apreciar o relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1957 e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b) eleger os membros da Diretoria para o período de 1958/1959;

c) eleger os membros do Conselho Fiscal para igual período;

d) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.  
Belém, 26 de fevereiro de 1958. — (a) **Wady Thomé Chamé**, presidente.  
(T. 20.511 — 1, 15 e 26/358)

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
**SECCÃO DO PARÁ**  
**Convocação**

De ordem do Exmo. Sr. General Presidente do Diretório Regional do P. S. D. (Secção do Pará), convoco os senhores membros do referido Diretório para uma reunião extraordinária a ter lugar na próxima segunda-feira, 3 de março, às 20,00 horas, na sede à Rua Manoel Barata n. 127, a fim de tratar, entre outros interesses partidários, da recepção ao sr. Deputado João Rodrigues Viana, que vem de ingressar no nosso Partido.

Secretaria Geral do Diretório Regional do P. S. D., em 28 de fevereiro de 1958. — (a) **Benedito Carvalho**, secretário geral do Diretório Regional.  
(G. — Dias 1 e 2/358)

**IMPORTADORA DE TECIDOS, S/A**  
**Assembleia Geral Ordinária**  
**— Convocação**

Por este meio, convido a todos os acionistas da Importadora de Tecidos, S/A a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se às nove horas do dia quatro de março de 1958, em sua sede social, à Travessa 7 de setembro ns. 9/13, para a aprovação das contas da diretoria relativas ao ano de 1957.

Belém, 26 de fevereiro de 1958. — (a) **Antonio Elias Assad Asbeg**, presidente.  
(Ext. — 28/2; 1 e 43/58)

**COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL**

**"Aviso aos Acionistas"**

A disposição dos Srs. Acionistas, durante as horas de expediente ordinária, ficam em nossa sede, Rua Municipalidade n. 398, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99, letras a), b) e c) do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, 26 de fevereiro de 1958.

Companhia Industrial do Brasil. — (a) **Wady Thomé Chamé**, diretor-presidente.  
(T. 20.500 — 27, 28/2 e 1/358)

**BANCO DO BRASIL S. A.**

**CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR**

Licenças de Importação emitidas na semana de 23 a 28 de setembro de 1957

MAPA N. 37 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Numero 3-57/	Importador	MERCADORIA	Classificação	Especificação	Cat.	Promessa de Venda de Câmbio	VALOR EM			Moeda Estrangeira	Cais de Proced.	Pôrto de Descarga
							Agio Cr\$	Pêso Líquido K/Ls.	Cr\$			
776-765	Muller S.A., Com. e Representações	4.52.00	Maçãs frescas	4.º	10307-Maceió; 7713-S. Luiz; 7194-Teres.	314.903,70	46.574	169.300,00	US\$ Arg.	8.997,25	Argent.	Belém (PA)
777-766	Idem	4.52.00	Idem	4.º	14888-Belém; 100-Ara- caju; 571935 - Goia- nia; 821-Portal; 597- Natal	629.956,20	93.170	338.700,00	US\$ Arg.	17.992,75	Idem	Idem
666-767	José Soares	8.54.00	Apar. e Instr. para metro- rologia	1.º	14383-Belém	41.454,00	21	18.500,00	US\$	980,00	USA	Idem
764-768	Catarina Magno de Miranda	6.14.61	Motor marítimo diesel Cartepilar, mod. D-315, 56 HP, contínuos 1600 RPM, com pertences, idem marítimo mod. D- 318, 83 HP, redução 3:1.	3.º	14243 - Belém; 12573 - Vitor; 14923-Belém	234.406,00	3.544,5	207.000,00	US\$	11.000,00	Idem	Idem
766-770	Silva Garcia & Cia.	4.76.20	Gerador elétrico conjugado a motor de comb. inter- na, Universal mod. .... 014ES, 700 Watts, c blindagem para rádio e quadro de distribuição, idem, mod. 20ES, 1500 Watts, idem, idem	3.º	14844-Belém	116.400,00	225	18.800,00	US\$	1.000,00	Idem	Idem
767-771	Importadora de Ferragens S.A	6.20.49	Azeite de Oliveira Barra porta-ferramenta, Cartepilar, mod. n. 4, para trator Cartepilar D- 4, completo	3.º	14984-Belém	72.986,10	920	18.200,00	US\$ Esp.	999,81	Espanha	Idem
768-772	Importadora de Ferragens S.A	6.20.61	Distribuidor de fertilizante e cal, John Deere, mod. LF-10, para ser traciona- do por trator de rodas	1.º	46801.57-Rio	92.119,00	1.510	28.000,00	US\$	1.460,00	USA	Idem
				1.º	46801.57-Rio	25.051,00	310	7.700,00	US\$	410,00	Idem	Idem

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) **Celestino Alves de Azevedo** — **Blasco M. Piorno**.



# BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 37 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Exportação emitidas na semana de 9 a 14 de setembro de 1957

Número 3-57/	Exportador	Classificação	Especificação	Pêso Líquido Em Kgs.	Cr\$	VALOR EM		País de	Destino
						Moeda Estrangeira	Embarque		
907-907	Cooperativa Agrícola M. de Tomé-açu	4.65.00	Pimenta do reino em grão	50.000	413.100,00	Us\$	22.500,00	Belém (PA)	EE. UU. Amér.
908-908	Idem	4.65.00	Idem, idem	20.000	165.240,00	Us\$	9.000,00	Idem	Idem
909-909	Miguel Roginsky	1.95.00	Peixes vivos de luxo	2	3.782,20	Us\$	206,00	Idem	Idem
910-910	Benchimol & Irmão	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	9.000	136.189,70	Us\$	7.524,00	Idem	Idem
911-911	David Serruya & Cia.	2.02.03	Peles de Quelxadas, em bruto	3.160	65.545,20	Us\$	3.570,00	Idem	Idem
912-912	A. S. Cruz (Aquário Amazonia)	1.95.00	Peixes vivos de luxo	30	24.418,80	Us\$	1.330,00	Idem	Idem
913-913	Sobral Santos S/A, Com. e Indústria	5.60.20	Óleo essencial de pau-rosa	180	26.537,50	Us\$ Esp.	1.445,40	Idem	Espanha
914-914	Idem	5.60.20	Idem, idem	536	79.293,50	Us\$ Esp.	4.318,82	Idem	Idem
915-915	Idem	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	6.000	98.253,50	£	1.911-05-00	Idem	Inglaterra
916-916	Idem	2.20.32	Cumarú beneficiado	1.000	41.327,10	£	803-18-01	Idem	Idem
917-917	Idem	2.20.32	Idem, idem	600	25.080,00	Fr. Fr.	570.000,00	Idem	Idem
918-918	Idem	2.29.85	Guaraná em sementes torradas	1.000	20.020,00	Fr. Fr.	455.000,00	Idem	Idem
919-919	Benchimol & Irmão	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	6.000	93.305,50	£	1.815-00-00	Idem	Idem
920-920	Sobral Santos S/A, Com. e Indústria	2.20.32	Cumarú beneficiado	1.000	41.327,10	£	803-18-01	Idem	Idem
921-921	Idem	2.20.32	Idem, idem	2.000	78.385,80	£	1.524-15-07	Idem	Idem
922-922	Cia. Industrial do Brasil	4.54.31	Castanha do Pará, com casca	20.320	121.759,70	Us\$	6.720,00	Idem	Idem
923-923	Sobral Santos S/A, Com. e Indústria	2.20.32	Cumarú beneficiado	177.800	29.132,50	DM	6.615,00	Idem	EE. UU. Amér.
924-924	Cia. Industrial do Brasil	4.54.31	Castanha do Pará, com casca	700	852.317,80	Us\$	47.040,00	Idem	Alemanha
925-925	Idem	4.54.31	Idem, idem	25.400	121.759,70	Us\$	6.720,00	Idem	EE. UU. Amér.
926-926	Cooperativa Agrícola M. de Tomé-açu	4.54.33	Idem, descascada	20.000	172.584,00	Us\$	9.400,00	Idem	Idem
927-927	Marcos Athias & Cia.	4.54.33	Idem, idem	104.000	352.864,50	£	6.864-00-00	Idem	Alemanha
928-928	Idem	4.54.33	Idem, idem	12.000	176.807,60	Us\$	9.768,00	Idem	EE. UU. Amér.
929-929	Idem	4.54.33	Idem, idem	11.400	172.506,90	Us\$	9.530,40	Idem	Idem
930-930	Moller S.A. Com. e Representações	4.54.33	Idem, idem	4.500	68.094,80	Us\$	3.762,00	Idem	Idem
931-931	Idem	4.54.33	Idem, idem	4.500	71.678,80	Us\$	3.960,00	Idem	Idem
932-932	Idem	4.54.33	Idem, idem	4.500	78.846,60	Us\$	4.356,00	Idem	Idem
933-933	Idem	4.54.33	Idem, idem	6.000	40.618,00	Us\$	2.244,00	Idem	Idem
934-934	Idem	4.54.33	Idem, idem	3.000	40.618,00	Us\$	2.244,00	Idem	Idem
935-935	Idem	4.54.33	Idem, idem	9.000	117.075,40	Us\$	6.468,00	Idem	Idem
936-936	Idem	4.54.31	Idem, com casca	25.400	141.909,50	Us\$	7.840,00	Idem	Idem
937-937	Idem	4.54.33	Idem, beneficiada	2.010	28.415,80	£	552-15-00	Idem	Idem
938-938	Rio Impex S/A, Importadora, Exportadora e Industrial	4.54.33	Idem, idem	1.500	24.414,10	DM	5.544,00	Idem	Austrália
939-939	Idem	2.23.59	Mogno em toros	10.000	13.807,10	Us\$	752,02	Idem	Alemanha
940-940	Sobral Santos S/A, Com. e Indústria	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	30.000	455.458,90	Us\$	25.162,50	Idem	Suécia
941-941	Táctico & Cia.	4.54.33	Idem, idem	30.000	1.944.002,90	Us\$	107.448,00	Idem	EE. UU. Amér.
942-942	Idem	4.54.33	Idem, idem	132.000	441.818,80	Us\$	24.420,00	Idem	Idem
943-943	Idem	4.54.33	Idem, idem	30.000	441.818,80	Us\$	24.420,00	Idem	Idem
944-944	Táctico & Cia.	4.54.33	Idem, idem	15.000	220.909,40	Us\$	12.210,00	Idem	Idem
945-945	Idem	4.54.33	Idem, idem	6.000	75.457,30	Us\$	4.224,00	Idem	Idem
946-946	Moller S/A, Com. e Representações	4.54.33	Idem, idem	750	9.557,20	Us\$	528,00	Idem	Idem
947-947	Táctico & Cia.	4.54.33	Idem, idem	1.500	24.414,10	DM	5.544,00	Idem	Alemanha
948-948	J. Teixeira & Cia.	4.54.33	Idem, idem	10.500	167.419,60	Us\$	9.240,00	Idem	EE. UU. Amér.
949-949	Stoessel Sadalla & Cia.	4.54.33	Idem, idem	10.050	165.326,80	Us\$	9.124,50	Idem	Idem
950-950	Jorge Age & Cia.	2.21.32	Balata em blocos	8.128	115.153,90	£	2.240-00-00	Idem	Inglaterra
951-951	Cooperativa Agrícola M. de Tomé-açu	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	96.000	1.451.891,10	Us\$	78.144,00	Idem	EE. UU. Amér.
952-952	Idem	4.65.00	Pimenta do reino em grão	5.000	41.126,40	£	800-00-00	Idem	Alemanha
953-953	Idem	4.65.00	Idem, idem	10.000	82.612,66	£	1.607-00-00	Idem	Idem
954-954	Idem	4.65.00	Idem, idem	5.000	41.383,50	£	805-00-00	Idem	Idem
955-955	Benchimol & Irmão	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	5.000	41.383,50	£	805-00-00	Idem	Holanda
956-956	Marcos Athias & Cia.	4.54.33	Idem, idem	6.000	96.133,00	£	1.870-00-00	Idem	Inglaterra
957-957	Benchimol & Irmão	4.54.31	Idem, com casca	21.000	69.063,60	£	1.343-08-10	Idem	Alemanha
958-958	Rio Impex S/A, Importadora, Exportadora e Industrial	4.54.33	Idem, descascada	6.000	98.960,40	£	1.925-00-00	Idem	Inglaterra
959-959	Cia. Industrial do Brasil	2.23.06	Aguano (mogno) em toros	38.000	30.924,70	Us\$	1.684,35	Idem	EE. UU. Amér.
960-960	Idem	4.54.31	Castanha do Pará com casca	15.240	76.099,80	Us\$	4.200,00	Idem	Idem
961-961	Moller S/A, Com. e Representações	4.54.31	Idem, idem	20.320	97.407,70	Us\$	5.376,00	Idem	Idem
962-962	Idem	4.54.33	Idem, descascada	12.000	201.628,00	£	3.987-10-00	Idem	Idem

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorno.





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SABADO, 1 DE MARÇO DE 1958

NUM. 5.052

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA N. 5 — DE 28 DE  
FEVEREIRO DE 1958

O Desembargador Arnaldo Valente Lobo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear Balbina Agripina Gomes de Melo para, em substituição, exercer as funções de escri-

turária, padrão M, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, enquanto durar o impedimento do titular efetivo, Alvaro Luiz de Barros Lobo.

Registre-se e dê-se ciência.

Belém, 28 de fevereiro de 1958.  
Arnaldo Valente Lobo  
Presidente do Tribunal de Justiça

## FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 27/2/58

O doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara, proferiu os seguintes despachos.

Extinção de Condomínio: Autora, Maria de Lourdes Nunes Rodrigues; réus, Maria de Nazaré Nunes e seu marido. — Proceda-se a venda, em leilão público, observadas as formalidades legais.

Executiva: Exequente, Belmira Guedes Martins; Executado, Antonio Joaquim Valente Rodrigues. — Reduza-se a termo, de acordo com o disposto no art. 925 do Cód. de Proc. Civil, procedendo, a seguir, ao depósito do referido bem dado em penhora.

Idem: Exequente, Cunha e Capela; Executado, João Nascimento. — Proceda-se a nova avaliação, uma vez que o pedido se enquadra no disposto no art. 960 n. 1, do Cód. de Proc. Civil, expeça-se novo mandado com a retificação devida, de vez que o terreno é de propriedade de terceiros.

Alimentos: Autora, Lucy Macêdo Cordeiro; réu, Flordelino Bastos. — Não tendo sido observado no processo o disposto no art. 1.º da lei 968, de 10/12/947, chamo o processo à ordem para determinar o dia 26 de março, às 10 horas, para a audiência de conciliação, feitas as intimações pessoais necessárias.

Idem: Autora, Francisca do Amaral, Teixeira; réu, Lourival Mesquita Teixeira. — Dê-se vista ao representante do Ministério Público.

Idem: Autora, Maria Lima Magalhães; réu, Antonio Lima Magalhães. — Não tendo sido observado no presente feito o disposto no art. 1.º da lei n. 968, de 10/12/949, chamo o processo à ordem para determinar, como determine, o dia 26 de março, às 11.30, para a audiência de conciliação das partes, feitas as intimações pessoais necessárias.

Investigação de paternidade: Autora, Benedita Maia Fonseca,

turária, padrão M, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, enquanto durar o impedimento do titular efetivo, Alvaro Luiz de Barros Lobo.

Registre-se e dê-se ciência.

Belém, 28 de fevereiro de 1958.  
Arnaldo Valente Lobo  
Presidente do Tribunal de Justiça

réus, herdeiros de Plínio Maia. — Designo o dia 26 de março, às 11

horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as intimações necessárias e notificada a Autora para prestar depoimento pessoal.

Alimentos: Autora, Guiomar Lopes de Jesus; réus, Angelo Marinho. — Cumpra-se o venerando acórdão de fls. 73 destes autos. Designo o dia 26 de março, às 15 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as intimações necessárias.

Busca e apreensão de menores: Autora, Maria Anézia Ferreira; réu, Osvaldo Ferreira dos Santos. — Renovem-se as diligências para o próximo dia 27 de março, às 11 horas, feitas as intimações devidas.

## EDITAIS JUDICIAIS

### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:  
O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado que, deu em aforamento a Conrado Martins Machado, o terreno sito nesta cidade, à Trav. Cristovam Colombo, lote n. 3, do 40.º quarteirão, na Vila de Icoaraci, medindo 11,00ms de frente por 66,00m. de fundos (com frente para o nascente). Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1808 a 1954 num total de Cr\$ 70,00 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a infiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o

útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 7 de janeiro de 1958. (a) Moacir Moraes. Procurador. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 7/1/58. (a) Agnano. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, estar o fofeiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Conrado Martins Machado, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 1958. Eu, José Noronha da Motta. Escrivão, que subscrevo. — (a) Agnano de Moura. Monteiro Lopes.

(T. 20.653 — 1/3/58)

### COMARCA DA CAPITAL JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA (CRIME)

Tribunal do Júri

Dr. Manuel P. d'Oliveira, Juiz de Direito da 8ª. Vara, etc. Faz saber aos interessados que hoje, às 9 horas, na sala do Tribunal do Júri procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que têm de servir nos trabalhos da 1ª. reunião periódica do corrente, a instalar-se no dia 17 de março próximo, às 14 horas, e que são os seguintes:

- 1 — Auda Holanda de Souza
- 2 — Alzira de Araujo Cruz Moraes
- 3 — Carlos Campos da Rocha
- 4 — Carlos Augusto Luna de Alcantarino
- 5 — Carlos Alberto Maciel Pantoja
- 6 — Doris Veiga Franco
- 7 — Emídio Pereira da Silva
- 8 — Evandro Lima
- 9 — Yolanda Lobato Santos
- 10 — Iacy Silvia da Silva Fernandes
- 11 — Henrique Reis Couto
- 12 — Lindsay Pinheiro
- 13 — Maria de Nazaré Santos Peres
- 14 — Maria de Nazaré Cunha Araujo
- 15 — Milton José Nunes Franco
- 16 — Pojucan de Moura Tapajós
- 17 — Rubens José dos Santos Nunes
- 18 — Rubens Veiga Franco
- 19 — Raimundo de Nazaré Fernandes Cruz
- 20 — Raimundo Santos
- 21 — Terezinha de Jesus Soares.

E, para que chegue ao conhecimento dos jurados e de quem interessar possa, este será afixado, em original, no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem parte nos referidos trabalhos, sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito Eu, João Gomes da Silva, secretário, o subscrevi. — (a) — Manuel P. d'Oliveira.

(G. — 1, 4 e 6/3/58)

### COMARCA DA CAPITAL JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA (CRIME)

Citação com o prazo de 15 dias Dr. Manuel P. d'Oliveira, Juiz de Direito da 8ª. Vara, etc. Faz saber a quem interessar possa, que o dr. Edgar Lassance Cunha, 30.º promotor público da



Capital, denunciou de Jorge Rodrigues de Souza, brasileiro, solteiro com 30 anos de idade, talhador de peixe, residente à Trav. Barão do Triunfo, s.n.; e como não foi encontrado para receber citação pessoal, fica pelo presente citado a comparecer a este Juízo, no dia 14 de março próximo, às 9 horas, a fim de ser processado pelo crime previsto no art. 20., inciso 60, da Lei n. 1.521, de 28 de dezembro de 1951.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado, este será afixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 27 de fevereiro de 1958. Eu, João Gomes da Silva, oficial, o subscrevi. — (a) Manuel P. d'Oliveira. (G. — 13/58)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Baptista Bouth e a senhorinha Diana Coeli Brasil Vasconcelos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, representante comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Getúlio Vargas, n. 51/55, filho de Edgar Gonçalves Bouth e de dona Casilda Mendes Bouth.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua S. Manoel Barata, 257, filha de Guilherme Macedo de Azevedo Vasconcelos e de dona Izaura Brasil Vasconcelos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 20.654 — 1 e 8/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Pedro Moreira Nunes e a senhorinha Irene Pereira dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, construtor civil, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 1.148, filho de Manoel Nunes e de dona Candida Moreira Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mirasselas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 1.915, filha de João Pereira dos Santos e de dona Maria de Lourdes Pereira dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 20.655 — 1 e 8/3/58)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Teixeira da Poça e dona Maria José Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 43, filho de Secundino Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 43, filha de Abdias Monteiro dos Santos e de dona Izaura Martins dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 20.468 — 22/2 e 13/58)

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Carlos Sampaio Filho e a senhorinha Raimunda Terezinha de Jesus Pampolha da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, topógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 660, filho de João Carlos Sampaio e de dona Raimunda Bitencourt Sampaio.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada, nesta cidade e residente ao Largo de São João, 11, filha de Cornélio Carvalho da Silva e de dona Avelina Pampolha da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 20.469 — 22/2 e 13/58)

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Bartholomeu de Brito Pereira e dona Terezinha de Jesus Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 562, filho de Raymundo Cordeiro Lopes Pereira e de dona Leonice Brito Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Paríquis, 1730, filha de Manoel Pedro de Moraes e de dona Ester de Sousa Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 20.470 — 22.3 e 13/58)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alfredo Rodrigues Sant'Ana e a senhorinha Anna Izabel Rabello Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, escrevente-dafilógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Gurupá, 220, filho de dona Everaldina de Sant'Anna Franco.

Ela é também solteira, natural do Pará, func. federal, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Oliveira Belo, 236, filha de Oscar Rabello Mendes e de dona Júlia Rabello Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 20.471 — 22.2 e 13/58)

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em meu cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista à embargada, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital, sendo embargante — o Dr. Waldemar Cerdeira Bordalo e, embargada — a herança de Raimundo Afonso Filho, a fim de serem ditos embargos impugnados, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 26 de fevereiro de 1958. — (a) Wilson Rabelo, escrivão do feito.

#### Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de março p. vindouro para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Embargos Cíveis: Capital, embargante, José Candido da Paz; embargado, Zozimo de Almeida Serra. Relator, Desembargador João Bento de Souza.

Mandado de Segurança: Capital, requerente, Antonieta Dolores Teixeira; requerido, o Governo do Estado. Relator, Desembargador, Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de fevereiro de 1958. — Luís Faria, secretário.

## ANÚNCIOS

#### EMPRESA SOARES S/A.

Na conformidade do que dispõe a letra a), do art. 99, do Decreto-lei n. 2.827, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, no escritório de nossa sede social, nas horas regulamentares do expediente, os documentos exigidos na forma da lei.

Belém, 26 de fevereiro de 1958. — (a) Armando Teixeira Soares, diretor.

(T. 20.643 — 27, 28/2 e 13/58)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

##### (SECCÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição, em caráter secundária, no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito George Teles da Cruz, inscrito originariamente na Secção do Estado do Ceará.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 24 de fevereiro de 1958. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1o. secretário.

(T. 20.489 — 25, 26, 27, 28/2 e 13/58)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

##### (SECCÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.473, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Alfredo Augusto Ramos Poscano, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Gentil Bittencourt n. 407.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1958. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1o. secretário.

(T. 20.503 — 28/2; 1, 2, 3, 4 e 5/3/58)

#### PARÁ REFRIGERANTES, S. A.

##### Assembléa Geral Extraordinária

A Diretoria da Pará Refrigerantes S. A. convida os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 6 de março do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Trav. Lomas Valentinhas n. 1.124, nesta capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de aumento do capital da sociedade, apresentada pela Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, reforma dos Estatutos e assuntos de interesse geral.

Belém, 26 de fevereiro de 1958.

Pará Refrigerantes, S. A. — (aa) Firmino Ferreira de Matos, diretor-presidente — Severino Cavalcante Comar, diretor-gerente.

(Ext. — 26/2; 1 e 6/3/58)